



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 047/2024

Setor requisitante: Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado.

Responsável pela Demanda: Ana Paula Menezes de Oliveira

Matrícula: nº 982

E-mail: administração@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4154-8600 ramal 8619.

1. Objeto

Necessidade de fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme especificado na Requisição de Compras nº 044/2024 – anexa.

2. Forma de contratação pretendida

A contratação provavelmente ocorrerá por meio de Licitação, haja vista que as contratações estão ocorrendo por meio de Pedido de Compras emitidos a partir da Ata de Registro de Preços nº 11 de 2023, celebrada com empresa Paes e Doces Praça Santana Ltda., no valor R\$ **323.282,00** (trezentos e vinte e três mil e duzentos e oitenta e dois reais), oriunda do Pregão Presencial nº 006/2023 para registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis, conforme Processo Administrativo nº 088/2023.

Por se tratar de aquisição de bens considerados comuns, a licitação deverá ser na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o registro de preço desses itens, uma vez que os valores ultrapassarão o limite de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Justificativa da necessidade da contratação

Diante da proximidade do encerramento da vigência da Atas de Registro de Preços nº 011/2023 que ocorrerá em 14/09/2024, surge a necessidade de realizarmos nova licitação para o suprimento de gêneros alimentícios perecíveis, isso porque a validade da ata não poderá ser maior que um ano, conforme disposto na legislação vigente à época, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu art. 15, § 3º, inc. III.

A licitação deverá ocorrer pela modalidade “Pregão Eletrônico”, possibilitando alcançarmos melhores preços junto ao mercado, o que tornará a contratação vantajosa para a Câmara.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, justifica-se com base na série histórica, utilizando como memória de cálculo, os quantitativos solicitados nos registros de preço, a média de consumo de anos anteriores e os prováveis aumento de demanda.



Diante do exposto, esta aquisição faz-se necessária, pois a descontinuidade no abastecimento de gêneros alimentícios perecíveis poderá comprometer o desjejum dos servidores desta Casa de Leis que desenvolve as atividades legislativas essenciais ao interesse público.

4. Prazo de Entrega:

Objeto requisitado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do Pedido de compras, será enviada via e-mail, ao fornecedor, que será comunicado em seguida por telefone ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da requisição que, por sua vez, deverá confirmar o recebimento imediatamente.

5. Local e horário da Entrega:

A entrega dos itens deverá ser realizada na Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba/SP e no Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba/SP, das 06 horas às 16 horas (ou outro horário a combinado com o fiscal do contrato), acompanhada das notas fiscais ou faturas correspondentes, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas no Pedido de Compras.

6. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

O Departamento responsável é o de Infraestrutura e Almoxarifado, sendo que a funcionária incumbida pela fiscalização do contrato é a Sra. Ana Paula Menezes diretora do referido departamento.

7. Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada através do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou do Departamento de Finanças, ficando o pagamento sustado, até a correção do erro.

O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas as CNDs e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação.

8. Observações Gerais

As dúvidas remanescentes serão esclarecidas por esta diretoria.

Santana de Parnaíba, 14 de agosto de 2024.


ANA PAULA MENEZES DE OLIVEIRA
Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado